

"Autóqüa aplicar recursos no sistema financeiro nacional e contém outras previdências".

O Município de Ilhéus, por seus representantes legais, na forma de Deus aprovou o seu Prefeito Municipal
Decimos a seguinte lei:

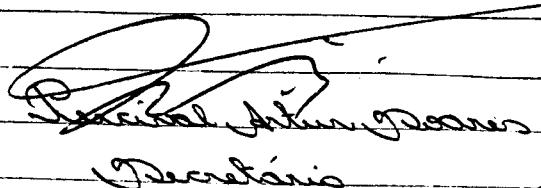
Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a aplicar no sistema financeiro nacional, a menor das formas establecidas nessa lei, mediante aquisição de títulos públicos ou simples depósitos, os recursos disponibilizados desta Prefeitura, visando aperfeiçoar rendimento que possa compensar a inflação.

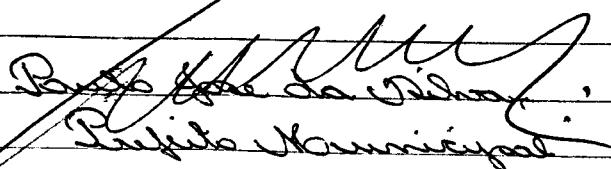
Art. 2º - A presente lei poderá ser regulamentada por Decretos.

Art. 3º - Respeitadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 08.06.85.

Moando, protesto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumprir se a mesma cumprirão tão inteiramente como mela que contém.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 01 de Julho de 1985.


Dr. José Antônio Góes
Secretário


Prefeito Municipal
Bento Góes da Silveira